



# Prefeitura Municipal

## Mucambo

CONTRATO Nº: 2408.01/2023-SRP.02



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO A EMPRESA ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – EPP PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.786.494/0001-96, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000, neste ato representado pela Secretária, Sra. Joana Batista Marques da Silva, C.P.F. N.º 052.482.373-19, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – EPP**, estabelecida na Av. Antônio Sales, n.º 2772, sala 06, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-102, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.931/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Antônio Leonardo Ferreira Santos, portador do CPF nº 784.194.503-59, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO para registro de preços tombado sob o nº **2408.01/2023-SRP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo contratual a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ DESTINADAS ÀS GESTANTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO MUCAMBO/CE – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, a ser pago em conformidade com o fornecimento do objeto licitado no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE 1 - KIT BEBÊ - CONTENDO 18 ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	KIT BEBÊ CONTENDO 18 ITENS	KIT	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 52.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL NA COR AZUL OU ROSA	UND	CAJOVIL	1
2	BOLSA MATERNIDADE. ESPECIFICAÇÃO : BOLSA MATERNIDADE PARA MAMADEIRA, PORTA MAMADEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM ESTAMPARIA, INTERIOR REVESTIDO, ALÇA DE MÃO E FECHO EM ZÍPER, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO.	UND	EUMAC BABY	1
3	REDE DE DORMIR INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO, ESPECIFICAÇÃO : REDE INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO, REDE DE DORMIR INFANTIL CONFECCIONADA ARTESANALMENTE EM BRIM 100% ALGODÃO, COM CORES FIRMES E BORDADOS VARIADOS.	UND	EUMAC BABY	1

ANTONIO  
LEONARDO  
FERREIRA  
SANTOS:78419  
450359

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
LEONARDO FERREIRA  
SANTOS:7841945035  
9  
Dados: 2024.04.18  
15:05:48 -03'00'

# Prefeitura Municipal Mucambo



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT
4	FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTE C/05 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO : FRALDA DE PANO 60 X 60 PACOTE C/05 UNIDADES.	PACT	MINASREY	1
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS MÉDIA PCT C/ 8 UNID. ESPECIFICAÇÃO : FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MÉDIA PCT C/ 8 UNID	PACT	CONFORT	1
6	KIT DE ROUPA CONTENDO 3 PEÇAS - COJUNTO PAGÃO, 100% ALGODÃO, UNISSEX. CONTENDO 01 BODY LISO MANGA LONGA COM GOLA;01 CALÇA TIPO MIJÃO SEM PEZINHO;01 COLETE GOLA V COM BORDADO DELICADO	KIT	EUMAC BABY	1
7	KIT INFANTIL CONTENDO ( LUVAS, MEIAS E TOUCA) 100% ALGODÃO	KIT	EUMAC BABY	1
8	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO NO MÍNIMO 71 X 71 CM. ESPECIFICAÇÃO : TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ MEDINDO 71 X 71 CM	UND	EUMAC BABY	1
9	ALCOOL 70, ANTISSÉPTICO 50ML	UND	FARMAX	1
10	POMADA PARA ASSADURA DE 120G PARA BEBÊS, FÓRMULA TRANSPARENTE.	UND	FLORA NENEM	1
11	CONTONETE CONTENDO 100 UNIDADES	UND	COTTOLINE	1
12	KIT MAMADEIRA, 250ML, 160ML E 70ML	KIT	MAMITA	1
13	MOSQUETEIRO DE REDE, TAMANHO PADRÃO.	UND	SÃO JOSE	1
14	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML	UND	BIOMATIKA	1
15	SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML. ESPECIFICAÇÃO : SABONETE NEUTRO INFANTIL COM BICO DOSADOR FRASCO 200 ML, BASE GLICERINA 100 % VEGETAL SEM GORDURA ANIMAL. HIPOALERGÊNICO, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FÓRMULA SUAVE, INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS.	UND	BIOMATIKA	1
16	MIJÃO 100% ALGODÃO	UND	EUMAC BABY	1
17	TESOURA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9CM. ESPECIFICAÇÃO : TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL 9CM	UND	M. BABY	1
18	KIT COM ESCOVA DE CERDAS MACIAS DE NYLON E PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS	KIT	MURANO	1

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359  
 ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359  
 Dados: 2024.04.18 15:05:58 -03'00'



# Prefeitura Municipal Mucambo



5.1 – Os Kits serão fornecidos logo após a assinatura do termo contratual de acordo com as necessidades da secretaria, através de solicitação emitido pela Secretaria ou pessoa indicada pela Prefeita Municipal ou Ordenadora Geral de Despesas no prazo de **10 (dez) dias**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
0701.08.244.0815.2.041	MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.32.00.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião do fornecimento do objeto o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo -Ce, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000 em conformidade da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para realizar os fornecimentos, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos fornecimentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) de fornecimento objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

ANTONIO  
LEONARDO  
FERREIRA  
SANTOS:7841945035  
9

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
LEONARDO FERREIRA  
SANTOS:78419450359  
Dados: 2024.04.18  
15:06:08 -03'00'



# Prefeitura Municipal Mucambo



9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necess ria a entrega do objeto licitado, prestando-lhe todas as informa es e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

## CL USULA D CIMA – DAS SAN OES

10.1 -   contratada total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san es dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais altera es.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficar  sujeita  s seguintes san es:

10.2.1 - Advert ncia

10.2.2 - Multas necess rias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) objeto(s).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no m s anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cl usula Contratual.

10.3 - Suspens o tempor ria do direito de participar em licita es e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MUCAMBO pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais.

10.4 - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com Administra o Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, ou at  que seja promovida reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

## CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O

11.1 - Este contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi es pactuadas.

11.2 - O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Administra o, com rela o as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

## CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA ALTERA O CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer altera es que venham a ocorrer neste Instrumento ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA FISCALIZA O

13.1 – A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pela Sra. Isalana Parente Alves, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

## CL USULA D CIMA QUARTA - DA PUBLICA O

14.1 – Este contrato dever  ser publicado por afixa o em local de costume, at  o quinto dia  til do m s subsequente   data de sua assinatura.

## CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato   o da Comarca de Mucambo - Ce.

ANTONIO LEONARDO FERREIRA  
SANTOS:7841945035  
9

Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA  
SANTOS:78419450359  
Data: 2024.04.18  
15:06:17 -03'00'



# Prefeitura Municipal Mucambo



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mucambo -Ce, 18 de abril de 2024.

**Joana Batista Marques da Silva**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social  
**CONTRATANTE**

ANTONIO LEONARDO FERREIRA  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO LEONARDO FERREIRA  
SANTOS:78419450359  
Dados: 2024.04.18 15:06:26 -03'00'

**ANTONIO LEONARDO FERREIRA  
SANTOS – EPP**  
CNPJ/MF sob o n.º 13.806.931/0001-23  
Antônio Leonardo Ferreira Santos  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_